



Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

LEI Nº49/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a doar os lotes de terras nº13 e nº14 da Quadra nº02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à ~~X/~~ Companhia Paranaense de Telecomunicações do Paraná - TELE-~~/~~ PAR, os lotes de terras nº13(treze) e nº14(quatorze) da ~~/~~ quadra nº02(dois), com 1.600 (hum mil e seiscentos) metros/ quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-~~/~~ gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta e um dia / do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.